

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## GABINETE DO PREFEITO

### SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL AVISO

#### DISPENSA ELETRÔNICA 0358/2023

PROCESSO SMS-PRO-2023/13701

DATA: 17/08/2023 - 10:00 às 16:00 HS

**OBJETO:** Aquisição de uniforme visando atender a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do Rio de Janeiro - SUBPDEC, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em 07/08/2023, sob a Dispensa Eletrônica 0358/2023. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail: [ricardo.souza@rio.rj.gov.br](mailto:ricardo.souza@rio.rj.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA CO SMCG Nº 01/2023

**ÓRGÃO LICITANTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL  
DATA: 07/08/2023

**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO E GESTÃO, COM ENCARGOS DE REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA MUNICIPAL CONHECIDA COMO JARDIM DE ALAH

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10:04 horas, no Auditório, localizado do 1º andar da sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, CEP. 20.081-261, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se o Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Daniel Pereira de Oliveira, e os demais membros da Comissão, os Srs. André Drummond Soares de Moura, Claudia de Freitas Escarlata, Felipe Cristiano Reigada e Roberta Pellegrini Naice, designados pela Resolução SMCG nº 02/2023, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 24 de abril de 2023, para reabertura da sessão pública relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMCG Nº 01/2023, iniciada na data de 29 de junho de 2023 e suspensa na mesma data; reaberta no dia 06 de julho de 2023, suspensa na mesma data; reaberta no dia 21 de julho de 2023 e suspensa na mesma data, após divulgadas as pontuações relativas à Nota Final, sendo manifestado pela licitante Duchamp Administradora de Centros Comerciais S.A., em conformidade com prerrogativa editalícia, seu direito ao recurso. Após análise do recurso da licitante Duchamp, bem como a impugnação ao recurso pelo Consórcio Rio + Verde e deferimento parcial dos pleitos por parte da autoridade superior em 04 de agosto de 2023, conforme publicado em diário oficial, a classificação na ordem decrescente da Nota Final ficou conforme o seguinte:

1. Consórcio Rio + Verde, representado pela sua empresa líder, Accioly Empreendimentos & Entretenimento Ltda., cuja Nota Final foi de 267,01 pontos;  
2. Duchamp Administradora de Centros Comerciais S.A., cuja nota final foi de 247,14 pontos;

3. Consórcio Novo Jardim de Alah, representado pela sua empresa líder, Magus Maricá Empreendimentos S.A., cuja nota final foi de 210,32 pontos. Iniciada a sessão, às 10:04 horas, em cumprimento ao Item 22 do Edital de Licitação, procedeu-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, bem como procedeu-se a rubrica de todas as folhas da documentação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes.

Ato contínuo, suspendeu-se a licitação para verificação de atendimento ao disposto no Edital em relação à documentação habilitatória.

Após analisada a documentação de habilitação do Consórcio Rio + Verde, representado pela sua empresa líder, Accioly Empreendimentos & Entretenimento Ltda., reiniciou-se a sessão às 15:31 horas, na mesma data, anunciando o Presidente da Comissão Especial de Licitação que a referida licitante foi considerada HABILITADA.

Após, a licitante Duchamp Administradora de Centros Comerciais S.A manifestou seu interesse em apresentar recurso, sendo informado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação que os autos do processo serão disponibilizados para vistas da licitante, bem como será disponibilizada uma mídia digital contendo as cópias solicitadas. As demais licitantes renunciaram seu direito ao recurso.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente da Comissão Especial da Licitação suspendeu a sessão, às 15h41 do dia 07 de agosto de 2023.

André Drummond Soares de Moura  
Claudia de Freitas Escarlata  
Daniel Pereira de Oliveira (Presidente)  
Felipe Cristiano Reigada  
Roberta Pellegrini Naice  
Comissão Especial de Licitação

Gustavo de Souza Agostini  
Consórcio Novo Jardim de Alah

Alexandre Accioly Rocha Ana Cândida Lemos de Mello Carvalho  
Consórcio Rio + Verde

Marcello Paranhos de Oliveira Miller Marco Henrique Fernandes de Queiroz  
Duchamp Administradora de Centros Comerciais S.A.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA EDITAL FP/SUBGGC Nº 96, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**A SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista a autorização constante do processo ASS-PRO-2023/00402, torna público o GABARITO PRELIMINAR a Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - Mandato 2024/2027.

#### PROVA OBJETIVA

1	A	11	D	21	C	31	C
2	C	12	B	22	A	32	A
3	B	13	B	23	B	33	C
4	C	14	D	24	B	34	D
5	A	15	A	25	C	35	B
6	D	16	C	26	A	36	B
7	A	17	C	27	D	37	C
8	D	18	D	28	D	38	C
9	A	19	D	29	C	39	A
10	B	20	A	30	A	40	D

#### PROVA DISCURSIVA - ESPELHO DE CORREÇÃO

##### QUESTÃO 01

- Clareza e coesão do texto, uso da norma culta (10 pts)
- Equipe médica está obrigada a fazer a denúncia (5 pts)
- Medidas e procedimentos a serem adotados (20 pts)
- Encaminhamento ao Ministério Público/Judiciário (5 pts)

#### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

#### QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 04/08/2023

CONTA CORRENTE	VALOR (R\$)
PM RJ-SNA BB: 7500-0	1.038.059,73
F.ESPECIAL LEI 7525/86 BB: 295.040-5	3.449.456,36
F.ESPECIAL LEI 7525/86 BB: 295.040-5	1.124.211,22
F.ESPECIAL LEI 7525/86 BB: 295.040-5	326.216,16

#### SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: <https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importa iptu.php>, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

Processo: 04/33.30022/2022

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 12431 LOTE 17 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22783-117

Requerente: ROBERTO GOMES DA SILVA

Inscrição: 2024547-8

**Exigência:** Trata-se do processo 04/33/300.222/2022, aberto de ofício, para regularização cadastral dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Assim, notificamos os proprietários e co-proprietários de frações no lote que para usufruir dos benefícios parágrafo 8º do art. 71 do Decreto nº 14.327/1995, introduzidos pelo Decreto nº 45.915/2019, com a obtenção de cobrança de IPTU individualizada, deverão juntar aos autos os documentos abaixo: Documentos da Associação ou Condomínio:

- Estatuto e ata de eleição do síndico/presidente da associação de moradores ou condomínio, se houver;
- Identidade, CPF e endereço do síndico ou do presidente da associação de moradores;
- Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
- Planta de situação com a identificação de todas as unidades existentes no lote indicando os complementos de endereço das edificações, sequenciais e coerentes (inclusive das áreas não edificadas);
- Quadro discriminando os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada (conforme estabelecido no art. 20 do Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU), a data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno de cada uma das unidades existentes no lote.

Documentos do contribuinte (cada imóvel):

- Identidade, CPF, telefone, e-mail e endereço de comunicação do Requerente ou Proprietário;
- Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU. Nota: fica dispensada a apresentação de ART ou RRT, e da carteira relativa a edificações com menos de 100 m2 de área edificada;
- O documento de compra do imóvel do imóvel.

Alertamos que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé sujeitará o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 14.327/1995.

Nota: o requerente poderá comparecer munido dos documentos originais e cópias listados acima à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo do prédio anexo da Prefeitura - Cidade Nova FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2.

Em, 29 de maio de 2023.

**PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDE-REÇO INCOMPLETO.**

Processo: 04/33.30022/2022

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13002 CASA 1 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22783-112

Requerente: JOSE NELSON ALVES DE SOUZA

Inscrição: 2024547-8

**Exigência:** Trata-se do processo 04/33/300.222/2022, aberto de ofício, para regularização cadastral dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Assim, notificamos os proprietários e co-proprietários de frações no lote que para usufruir dos benefícios parágrafo 8º do art. 71 do Decreto nº 14.327/1995, introduzidos pelo Decreto nº 45.915/2019, com a obtenção de cobrança de IPTU individualizada, deverão juntar aos autos os documentos abaixo: Documentos da Associação ou Condomínio:

- Estatuto e ata de eleição do síndico/presidente da associação de moradores ou condomínio, se houver;
- Identidade, CPF e endereço do síndico ou do presidente da associação de moradores;
- Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
- Planta de situação com a identificação de todas as unidades existentes no lote indicando os complementos de endereço das edificações, sequenciais e coerentes (inclusive das áreas não edificadas);
- Quadro discriminando os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada (conforme estabelecido no art. 20 do Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU), a data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno de cada uma das unidades existentes no lote.

Documentos do contribuinte (cada imóvel):

- Identidade, CPF, telefone, e-mail e endereço de comunicação do Requerente ou Proprietário;
- Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU. Nota: fica dispensada a apresentação de ART ou RRT, e da carteira relativa a edificações com menos de 100 m2 de área edificada;
- O documento de compra do imóvel do imóvel.